



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Ofício Gab. nº 134/2023

Serafina Corrêa, RS, 24 de março de 2023.

Excelentíssima Senhora
Morgana de Fátima Tecchio
Presidente da Câmara de Vereadores
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Providências nº 2/2023

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa vem, por meio deste, acusar o recebimento do Ofício nº 44/2023, que: “CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL N° 15.606,DE 2021, QUE “ INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA – LEI DANIEL LENZ” PARA QUE O PODER EXECUTIVO IMPLEMENTE AS DIRETRIZES IMPOSTAS PELA CITADA LEI,ESPECIALMENTE: A) A IDENTIFICAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS EM RELAÇÃO ÁS FILAS PREFERENCIAIS MEDIANTE COMPROVAÇÃO MÉDICA E A EMISSÃO DO CARTÃO; B) A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE FIBROMIALGIA NAS PLACAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS, JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO COMPETENTE” apresentado na Sessão Ordinária de 133/02/2023.

Em resposta ao Pedido mencionado, segue em anexo informações da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 60/2023.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



**Prefeitura de Serafina Corrêa/RS
Secretaria de Saúde**

Memorando nº 60/2023

Serafina Corrêa, 15 de Março de 2023.

Assunto: Resposta ao Memorando Gab. do Prefeito 019/2023

Elmo. Sr. Prefeito

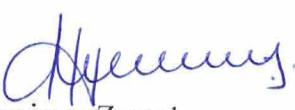
A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, informar que, em atenção ao Pedido de Providências 2/2023, levando em consideração a Lei Estadual Nº15.606/2021, que institui a Política Estadual de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

- Procederá com a identificação/listagem dos portadores de fibromialgia, residentes no município, que busquem a Secretaria de Saúde e comprovem, por meio de laudo (atestado) médico com CID 11 MG30.01, a condição de fibromiálgicos. Mediante isto, os que estiverem em filas de espera para procedimentos e consultas em saúde, serão caracterizados como preferenciais;
- Por se tratar de doença crônica, não será exigida data recente ou renovação periódica do documento médico;
- Informar que a confecção do cartão de portador de fibromiálgico poderá ser disponibilizada, de forma online, via site da Prefeitura Municipal, onde, mediante cadastro e envio do laudo médico, o cidadão poderá emitir e imprimir o referido cartão. Este encaminhamento será dado pelo setor de imprensa, que deverá providenciar plataforma para cadastro, avaliação profissional dos documentos (designado pela Secretaria da Saúde ou pelo Prefeito) e impressão da referida carterinha. A carteira poderá ser impressa pelo cidadão com sua senha ou então pela secretaria da saúde por esta pessoa designada.



Prefeitura de Serafina Corrêa/RS
Secretaria de Saúde

- Sugerir que a apresentação do cartão, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano seja suficiente para fornecimento do selo, para ser afixado nos automóveis, e garanta o direito de estacionamento em vagas identificadas como preferenciais, conforme Art. 2º da Lei Estadual N15.060/2021.



Lucimar Zarpelon
Secretaria Municipal de Saúde